Lei n°043 /02

Matrinchã-GO., 24 de junho de 2002.

SANCIONADO
Em 24 / 06 / 2002

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1°, DA LEI N° 023/97, QUE CRIA A SEMANA AGROPECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica criada a realização de uma semana, denominada SEMANA AGROPECUÁRIA no mês de julho de cada ano, com festejos típicos, próprios e discussões de assuntos relacionados à área.

PARÁGRAFO ÚNICO: A cada ano será criada uma comissão formada pelo município, que ficará responsável pela escolha das datas e pela organização dos eventos que serão realizados durante a SEMANA AGROPECUÁRIA.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n° 023/97, de 09 de junho de 1997, e todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês junho de 2002.

IVÂNIA ALVES FERNANDES PESSOA
Prefeita Municipal